

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º , 2004.
(do Sr. EDUARDO PAES)**

Solicita informações ao Ministro da Fazenda sobre a Arrecadação do Imposto de Renda.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas do Ministro da Fazenda, Sr. Antônio Palocci, informações sobre a Arrecadação do Imposto de Renda:

- 1- Evolução da arrecadação anual do IR (desagregado por tipo – como IRPF, IRPJ, cada IRFonte), das contribuições para a previdência (Separando a parcela do empregador e do empregado), para o FGTS e para o Sistema S, desde 2000; distinguindo os regimes de apuração segundo o lucro real, presumido ou SIMPLES; nesta informação requer-se a especificação por nível de atividade econômica até 4 dígitos segundo a classificação das contas nacionais (CNAE – Classificação Nacional das Atividades Econômicas do IBGE);
- 2- Do imposto de renda das pessoas físicas, para o último ano-base com declarações processadas pela Receita Federal (ainda que não tenha sido revisada ou publicada);
 - A- a consolidação dos valores declarados em cada ficha e, para cada linha da declaração anual de ajuste, distinguindo os contribuintes por faixa de renda, no mínimo com a amplitude coberta por cada alíquota vigente;
 - B- o perfil dos contribuintes com IR retido na fonte, informando a profissão, a atividade em que trabalham os contribuintes, o Estado em que residem,

idade, número de dependentes, especialmente decompondo em diferentes extratos de renda aqueles tributados pela alíquota superior;

3- Do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas, informar, para o último ano-base com declarações processadas pela Receita Federal (ainda que não tenha sido revisada ou publicada):

- A- a consolidação dos valores declarados em cada ficha e em cada linha de declaração anual de ajuste, com as seguintes decomposições: por regime de apuração (lucro real, presumido e simples), informando, ainda, a situação de imunes ou isentos, e abrindo tais informações por nível de atividade econômica até 2 dígitos da CNAE;
- B- a mesma apuração (sem a abertura setorial) por Estado de localização das Pessoas Jurídicas;
- C- analisar o perfil dos contribuintes e compará-los com a base de cálculo da CPMF, distinguindo, se possível, por ramo de atividade.

JUSTIFICAÇÃO

Com o intuito de dotar-nos de informações necessárias ao nosso posicionamento diante a PEC da Reforma tributária, que retorna a esta Casa, encaminho o presente requerimento de informação.

Sala das Sessões, em de 2004.

Deputado EDUARDO PAES
PSDB/RJ